



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 341/97
De 27 de outubro de 1997.

Doa área urbana à COHAB-MT e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam doados à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT - os lotes urbanos de nº1(um) a 40 (quarenta) da Quadra nº 101 (cento e um) localizados no Loteamento Nova Canarana, na cidade de Canarana, de propriedade do Município, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Canarana, as fls. 018/023 do Livro nº 50, datada de 18 de fevereiro de 1994, e registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Canarana, conforme matrículas de nºs 2.226 a 2.265.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar todos os atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

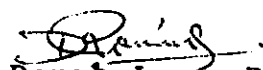
Art. 3º - A área objeto da presente Lei se destina a implantação de um núcleo Habitacional através da COHAB/MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrem por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana
27 de outubro de 1997.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal